

Dispõe sobre o ensino de ética bibliotecária.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965,

- considerando que a educação do bibliotecário deve ter como uma de suas finalidades o colocar-se a serviço da sociedade;

- considerando que a educação do bibliotecário deve estar intimamente relacionada com uma prestação cada vez melhor de assistência documental e informacional;

- considerando que é responsabilidade das Escolas de Biblioteconomia a formação de profissionais conscientes de responsabilidades para com a comunidade;

- considerando que a ética bibliotecária deve ser ensinada aos estudantes de Biblioteconomia ao longo de todo o seu curso;

- considerando, ainda, que só assim os estudantes de Biblioteconomia poderão interpretar e ter consciência dos princípios éticos inerentes à profissão a que se dedicarão,

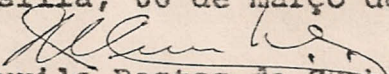
RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos Conselhos Regionais de Biblioteconomia que promovam os meios necessários junto às Escolas de Biblioteconomia para que, dentro de uma das disciplinas que compõe o currículo da Escola, sejam ministradas aulas de Ética Profissional do Bibliotecário.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Biblioteconomia deverão notificar o Conselho Federal sobre as providências tomadas para implantação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de março de 1976


Murilo Bastos da Cunha
Presidente do CFB)
CRB-1/180